



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Saúde*

**RESOLUÇÃO Nº. 81/2014 – CIB/CE**

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. O Ofício Nº. 030/2014 de 11 de março de 2014 do Instituto Práxis de Educação, Cultura e Ação Social/ Hospital Fernandes Távora, que informa sobre a doação de equipamentos cedidos pelo Ministério da Saúde àquele Instituto;
2. O Ofício nº 122/2014/FNS/SE/MS/DICON/SECAP/CE que reitera a solicitação de envio de documento que comprove que a doação dos equipamentos referidos no item 1, acima, fora referendada pela CIB/CE;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar a doação à Secretaria de Saúde de Fortaleza e ao Hospital Municipal Dr. João Elísio de Holanda, de Maracanaú, dos equipamentos que haviam sido cedidos pelo Ministério da Saúde ao Instituto Práxis de Educação, Cultura e Ação Social/ Hospital Fernandes Távora, onforme descrição no quadro abaixo:

Item	Descrição	Quant	Entidade Beneficiada
01	Incubadora neonatal microprocessada para cuidados intensivos, montada sobre gabinete, provida de compartimento para acomodação de utensílios, rodízios c/ freio, cúpula de acrílico, abertura frontal e pelo menos cinco portinholas para acesso ao paciente, guarnições removíveis, portinhola íris para possibilitar a entrada da traquéia do respirador, controle em modo de ar e modo pele, leito radiotransparente com colchão confeccionado em materiais atóxicos, removíveis e impermeáveis.	09	Secretaria de Saúde de Fortaleza
02	Berço em acrílico para recém-nascido – berço hospitalar com colchão para leito hospitalar infantil: berço para transporte de recém-nascido, com cuba de acrílico transparente, para berçário, internação e alojamento conjunto.	15	Hospital Municipal Dr. João Elísio de Holanda – Unidade de Atendimento à Mulher e à Criança de Maracanaú
03	Berço aquecido microprocessado - berço hospitalar aquecido com servo controle e sistema de calor radiante.	09	
04	Incubadora de transporte – incubadora móvel para cuidados intensivos, montado sobre estrutura de sustentação móvel, com altura ajustável, travas laterais e rodízios com freios.	01	
05	Mesa cirúrgica- mesa obstétrica com base T, revestimento de chapa de aço inoxidável com pedal. Fixação através de rodas retráteis acionadas por pedal.	03	

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 25 de abril de 2014.

**CIRO FERREIRA GOMES**  
Presidente da CIB/CE  
Secretário da Saúde

**WILAMES FREIRE BEZERRA**  
Vice - Presidente da CIB/CE  
Presidente do COSEMS